



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº: 1.761 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 37.434,54 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 37.434,54 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** destinado a **ampliação da cobertura da Creche Pró Infância**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO 12 - EDUCAÇÃO 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.002 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA

12.365.002.1.0024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00-119 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 37.434,54

Total Geral Acrescido ----- R\$ 37.434,54

**Artigo 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO 12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL I

2.361.002 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA

12.361.002.2.0011 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.11.00-118 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$ 37.434,54

Total Geral Anulado ----- R\$ 37.434,54



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Liberdade, 28 de janeiro de 2022

Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28/01/2022

(Servidor)